LEI Nº 5.094, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de R$ 192.833,46 (Cento e noventa e dois mil oitocentos e trina e três reais e quarenta e seis centavos) para fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2.022, na seguinte dotação e fonte: Fundo Municipal de Educação.

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
205	02.08.01	12.361.0038.2.0436	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. P. Jurídica	206	113.000,00
260	02.08.04	12.365.0038.2.0438	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. P. Jurídica	206	63.159,92
289	02.08.05	12.366.0038.2.0439	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. P. Jurídica	206	16.673,54
					TOTAL	**R$ 192.833,46**

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2.021, na fonte 106 – Transferência de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 3º Suprimido.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 15 de agosto de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.